



" LEI MUNICIPAL Nº280/93 "

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AFASTAR-SE DO MUNICÍPIO, DO ESTADO OU DO PAÍZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Em cumprimento ao Art.75 Inciso III da Lei Orgânica Municipal Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Afastar-se do Município do Estado ou do país, durante a Gestão de 1993 quando à serviço da Municipalidade.-

Art.2º - Fica o Poder executivo Municipal obrigado a Comunicar o Presidente do Poder Legislativo Municipal, quando previstas as Vigens, bem como as datas e o período, através de Ofícios.-

Art.3º - Fica Estabelecido, quando em viagem ao Exterior o mesmo valor das diárias recebidas pelo chefe do Executivo quando em Viagem à Capital Federal.-

Art.4º = As despesas decorrentes da Presente Lei correrão às expensas / de Dotações Orçamentárias próprias.-

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º (primeiro) de junho de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1993.-



ELSON JOSE PELIN

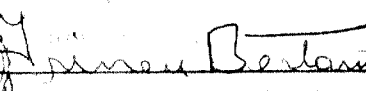
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 25 DE JUNHO DE 1993.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Oltamari, 757 - CEP 99655-000
Fone: (054) 321-1011 - FAXINALZINHO - RS



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS

GABINETE DO PREFEITO